Folhas nº

CPL

## SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DA DISPUTA DE LANCES
08. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
09. DA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
12. DOS RECURSOS
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO CADASTRO RESERVA
17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DO FISCAL DO CONTRATO
21. DA CARONA
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. INTEGRAM O EDITAL

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EPP'S, ME'S OU MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI MUNICIPAL 3.464/2023.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INTERESSADA (S):**
- Secretaria Municipal Saúde;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO AQUÁTICO, DOTADO DE PISCINA COBERTA, AQUECIDA E SALINIZADA, COM INFRAESTRUTURA DE APOIO, INCLUINDO RECEPÇÃO E VESTIÁRIOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE NATAÇÃO TERAPÊUTICA E PREVENTIVA PARA CRIANÇAS DE 08 (OITO) A 14 (QUATORZE) ANOS, ACOMPANHADAS PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (eMULTI) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

## 01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, por meio das Secretarias Municipais interessadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar nº 123/2006**, o **Decreto Municipal nº 903/2023** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O certame será realizado por meio da plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado para utilização de sistema informatizado de licitações. A presente licitação será **EXCLUSIVA para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e exceções previstas no art. 49 da referida Lei Complementar e as demais disposições deste Edital e seus anexos.

| | |
|---|---|
| **PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** | **A partir das 14:00 horas do dia 06/11/2026 às 11:00 horas do dia 23/11/2026 (Horário de Brasília)** |
| **PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS** | **Até 18/11/2026 as 14:00 horas (Horário de Brasília)** |
| **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:** | **Dia 23/11/2026 as 11:00 horas (Horário de Brasília)** |
| **TEMPO PARA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO PREGOEIRO:** | **Até 01 dia útil após a convocação do pregoeiro.** |
| **Endereço:**<br>Av. Porto Alegre, 2525, Centro, CEP: 78890-000 – Sorriso/MT.<br>**Sites:** www.sorriso.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br) | |

**Contatos:**
Tel.: (66) 3545-4700
**Horário de Funcionamento**: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso).
**OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)**

## 02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

**2.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO AQUÁTICO, DOTADO DE PISCINA COBERTA, AQUECIDA E SALINIZADA, COM INFRAESTRUTURA DE APOIO, INCLUINDO RECEPÇÃO E VESTIÁRIOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE NATAÇÃO TERAPÊUTICA E PREVENTIVA PARA CRIANÇAS DE 08 (OITO) A 14 (QUATORZE) ANOS, ACOMPANHADAS PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (eMULTI) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
**2.1.1.** O Sistema de Registro de Preços, ou SRP, é um procedimento especial de licitação que tem como finalidade registrar o preço para futura e eventual aquisição/contratação de determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público.

## 03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme PARECER CONTÁBIL nº 741/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEM. DE DESP. | CÓD. RED. |
|---|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.303.0038.1587 | 1587 - E.I.45-TOCO-RECURSO DESTIN. AO INVESTIM. EM ATIVIDADES AQUÁTICAS, PARA O CONTROLE DA OBESIDADE INFANTIL | 339039 | 850 |

**3.1.1.** Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

## 04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

**4.1.** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, assim enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.
**4.1.1.** A compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto da contratação poderá ser verificada por meio do Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e/ou das atividades descritas em seu ato constitutivo, desde que guardem pertinência com o objeto licitado.
**4.1.2.** Para participação no certame, a licitante deverá observar as regras, condições e procedimentos estabelecidos pela Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, inclusive quanto ao seu credenciamento e utilização do sistema.
**4.2.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação, que sua proposta atende às exigências deste Edital e que o objeto ofertado está de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
**4.2.1.** A declaração falsa ou a prestação de informações inverídicas sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**4.3.** O presente certame será realizado pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
**4.4.** A participação na presente licitação implica a plena e irrestrita aceitação de todos os termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, nos demais anexos e na legislação aplicável.
**4.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Sorriso qualquer responsabilidade por eventuais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
**4.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados que:
**4.6.1.** Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
**4.6.2.** Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
**4.6.3.** Enquadrem-se em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**4.6.4.** Não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
**4.6.5.** Estejam em situação que impeça sua participação no certame, conforme as disposições legais aplicáveis.
**4.7.** A participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP fundamenta-se no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando o valor estimado do item licitado, observadas as condições e exceções previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.
**4.8.** A Administração poderá realizar diligências para verificar a condição de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive mediante consulta aos órgãos e cadastros oficiais competentes, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de declaração falsa.

## 05. DO CREDENCIAMENTO E DAS REGRAS OPERACIONAIS DO CERTAME

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e assessoria jurídica, competindo-lhe, especialmente:
I – conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
II – receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
III – receber, abrir, analisar e julgar as propostas de preços;
IV – desclassificar as propostas que não atenderem às exigências editalícias, mediante decisão fundamentada;
V – conduzir a etapa competitiva de lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
VII – declarar o licitante vencedor;
VIII – receber, analisar e decidir os recursos administrativos;
IX – encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação;
X – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, quando necessário;
XI – instaurar processo administrativo visando à apuração de irregularidades e eventual aplicação de penalidades.
**5.2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**
**5.2.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão realizar previamente seu credenciamento junto à plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas, por meio do endereço eletrônico: LICITANET.
**5.2.2.** O credenciamento ocorrerá mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal, individual e intransferível, fornecidas pela plataforma eletrônica.
**5.2.3.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo à

plataforma eletrônica ou ao Município de Sorriso qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que praticado por terceiros.

**5.2.4.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados no ambiente virtual, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**5.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante utilização da senha privativa do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e horários estabelecidos neste Edital.

**5.3.2.** Caberá ao licitante acompanhar integralmente as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

**5.3.3.** O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes, verdadeiras e válidas suas propostas, documentos e lances apresentados.

**5.3.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar permanentemente as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato, visando assegurar a efetiva comunicação durante o certame.

## 06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital.

**6.2.** O acesso ao sistema eletrônico será de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto ao uso e sigilo de seus dados de acesso.

**6.3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal 14133/2021.

**6.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

**6.5.** A classificação das propostas ocorrerá após a realização das etapas de lances, negociação e julgamento, conforme as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

**6.6.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão disponibilizados para análise na forma estabelecida neste Edital e no sistema eletrônico.

**6.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.7.1.** A proposta deverá conter, quando aplicável:

**I –** valor unitário e valor total;

**II –** marca, modelo e fabricante;

**III –** descrição do objeto ofertado, conforme as especificações do Termo de Referência; e

**IV –** catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos complementares, quando solicitados.

**6.8.** As especificações e demais informações constantes da proposta vinculam o licitante e a futura contratação.

**6.9.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

**6.10.** Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração por erro, omissão ou qualquer outro motivo, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

**6.11.** A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**6.12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.12.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

**I –** não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;

**II –** apresentarem irregularidades insanáveis;

**III –** apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido pela Administração;

**IV –** não comprovarem a exequibilidade, quando solicitada; ou

**V –** estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.13. DAS DILIGÊNCIAS**

**6.13.1.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às propostas e aos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.14.** Os valores deverão ser apresentados em **moeda corrente nacional (Real – R$)**, com até duas casas decimais.

## 07. DA DISPUTA DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

I – Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

II – Contenham vícios insanáveis;

III – Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; e

IV – Apresentem identificação do licitante na proposta, quando exigido anonimato.

**7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.6. DA ETAPA DE LANCES**

**7.6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO.**

**7.6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de:

| Valor de Referência do Item | Intervalo Mínimo |
|---|---|
| Até R$ 100,00 | R$ 0,01 |
| De R$ 100,01 até R$ 1.000,00 | R$ 1,00 |
| De R$ 1.000,01 até R$ 10.000,00 | R$ 10,00 |
| De R$ 10.000,01 até R$ 50.000,00 | R$ 100,00 |
| Acima de R$ 50.000,00 | R$ 500,00 |

**7.8. DO MODO DE DISPUTA**

**7.8.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
**7.8.2.** A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
**7.8.3.** A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.
**7.8.4.** Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
**7.8.5.** Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, visando à obtenção de melhor preço.
**7.9. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA**
**7.9.1.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**7.9.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**7.9.3.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.

## 08. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com o objeto, às especificações do Termo de Referência e ao preço ofertado.
**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
**I –** não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência;
**II –** apresentarem preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, quando não houver possibilidade de adequação; ou
**III –** apresentarem preço inexequível, quando não demonstrada sua viabilidade.
**8.3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**
**8.3.1.** A aceitação da proposta ficará condicionada ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
**8.3.2.** O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise da proposta, quando entender necessário.
**8.4. DAS DILIGÊNCIAS**
**8.4.1.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à proposta e aos documentos apresentados, nos termos da legislação aplicável.
**8.5.** A classificação pelo menor preço não implica aceitação automática da proposta, ficando sua aceitação condicionada ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

## 09. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme aplicável ao objeto licitado.
**9.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas**, **em arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF**, **devidamente organizado, contendo índice/rol de documentos e obedecendo rigorosamente à ordem sequencial estabelecida neste Edital**, **de modo a facilitar a análise, conferência e julgamento pela Administração.**
**9.2.1.** A exigência de apresentação dos documentos em arquivo único tem como finalidade garantir maior organização, padronização, segurança, rastreabilidade e eficiência na

análise da documentação de habilitação, evitando a fragmentação excessiva de arquivos, dificuldades de conferência e eventuais equívocos durante o procedimento licitatório.
**9.2.2.** A licitante deverá, sempre que possível, consolidar todos os documentos de habilitação em um único arquivo PDF, utilizando ferramentas próprias de união de documentos, observando o limite máximo de tamanho permitido pela plataforma eletrônica.
**9.2.3.** Caso o arquivo único ultrapasse o limite técnico permitido pela plataforma LICITANET, a licitante poderá realizar a divisão do documento em partes, desde que:
a) todos os arquivos estejam obrigatoriamente no formato **PDF**;
b) sejam identificados de forma sequencial e organizada (exemplo: **Habilitação Parte 01, Habilitação Parte 02, Habilitação Parte 03**);
c) mantenham a ordem prevista no edital;
d) contenham índice indicando a localização dos documentos apresentados.
**9.2.4.** Não serão considerados documentos apresentados em formatos diversos do PDF, tais como arquivos editáveis, imagens isoladas, planilhas, arquivos compactados ou outros formatos que dificultem a conferência da documentação pela Administração.
**9.2.5.** Recomenda-se às licitantes a utilização de ferramentas digitais disponíveis para organização dos arquivos, inclusive soluções gratuitas de junção e compactação de documentos PDF.
**9.2.6.** A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade de envio dos documentos decorrente de limitações técnicas imputáveis à licitante ou aos arquivos por ela produzidos, observadas as condições e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.
**9.3.** A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, a ausência de documentação exigida ou a apresentação em desacordo com as regras previstas neste Edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo.

**9.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
I – HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Documento oficial com foto dos sócios administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
d) Documentos de eleição dos administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;
g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral (anexo do edital) em plena vigência.
g.1) Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.
g.2) Independentemente de sua apresentação na fase de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido e atualizado como documento integrante do processo administrativo de liquidação e pagamento, quando da emissão da nota fiscal e solicitação do respectivo pagamento, observadas as normas e procedimentos adotados pelo Município de Sorriso – MT.

**II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais incluindo a dívida ativa estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, abrangendo os cadastros do TCU, CNJ e Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, conforme Anexo IX;
i) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, emitida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT), disponível no endereço eletrônico: https://ceis.cge.mt.gov.br/

**III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou transmitidos pelo SPED, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
**a.1)** As empresas constituídas no exercício vigente poderão apresentar balanço de abertura, na forma da lei.
**b)** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar a DEFIS ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do respectivo recibo de entrega.
**c)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
**d)** Em caso de recuperação judicial, a licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e que está sendo regularmente cumprido.
**e)** A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas e a capacidade econômico-financeira da licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
a**)** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos e/ou a prestação de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, conforme o item ou grupo de itens para o qual a licitante apresentar proposta.
a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Nome ou razão social da empresa emitente;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Descrição dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;
- Período de execução ou fornecimento;
- Nome, cargo, assinatura e telefone de contato do responsável pela emissão.

a.2) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante.
a.3) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares para comprovação da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
**b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo), contendo os seguintes termos:**

**I –** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

**II –** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal.

**III –** QUE não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea, nos termos da legislação aplicável.

**IV –** QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**V** – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

**VI -** QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**VII –** QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**VIII –** QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**IX –** QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**X –** QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

**XI –** QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

**XII –** QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**XIII –** QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**c) Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo).**

**V – DEMAIS DOCUMENTOS**

**a)** O Pregoeiro poderá solicitar, quando necessário, informações ou documentos complementares para verificar a conformidade da proposta com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**a.1)** A não apresentação das informações ou documentos solicitados, quando indispensáveis à análise da proposta, poderá resultar na não aceitação do respectivo item, mediante decisão fundamentada.

**9.5. OBSERVAÇÕES GERAIS**

**9.5.1.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação.

**9.5.2.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias**,** contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em contrário.

**9.5.3.** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou outros meios idôneos para conferência de sua autenticidade, quando necessário.

**9.5.4.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo quando expressamente admitido pela legislação aplicável.

**9.5.5.** A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.1.** Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão assegurados o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável, especialmente na Lei Municipal nº 3.464/2023.

**10.2.** As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive a relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

**10.2.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração da licitante vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**10.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, mediante decisão fundamentada.

**10.3.** Considerando que o presente certame é destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, não será aplicado o procedimento de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, uma vez que a disputa já se encontra restrita aos beneficiários do tratamento diferenciado.

**10.4.** Será assegurada prioridade de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no Município de Sorriso/MT, cujas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.464/2023 e demais normas municipais aplicáveis.

**10.4.1.** A prioridade prevista no subitem anterior será inicialmente concedida às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no Município de Sorriso/MT, desde que atendam às exigências do Edital e apresentem propostas dentro do limite estabelecido.

**10.4.2.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no Município de Sorriso/MT, aptas a atender às exigências do instrumento convocatório, a prioridade poderá ser estendida às empresas sediadas regionalmente, assim entendidas aquelas estabelecidas em municípios do Estado de Mato Grosso, observadas as condições da legislação municipal.

**10.4.3.** A aplicação da prioridade local ou regional deverá observar a ordem de preferência, os limites percentuais e os critérios estabelecidos na legislação municipal, especialmente quanto à verificação do melhor preço válido e à classificação das propostas.

**10.5.** A aplicação do tratamento favorecido e da prioridade de contratação local ou regional não afasta a necessidade de atendimento integral às exigências de habilitação, às especificações técnicas do objeto e às demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.6.** A Administração poderá realizar diligências para verificar o enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, bem como sua efetiva condição de estabelecimento local ou regional, mediante consulta aos cadastros e documentos oficiais pertinentes, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de declaração falsa.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas, dentro dos prazos e horários estabelecidos neste Edital.

**11.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, exclusivamente pela plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas.

**11.1.2.** As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas no mesmo prazo e exclusivamente pela plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas.

**11.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão analisados e respondidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e, quando necessário, das áreas técnicas competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.1.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na própria plataforma eletrônica e/ou em sítio eletrônico oficial, dentro do prazo legal.

**11.3.** Caso seja acolhida a impugnação e as alterações promovidas no Edital comprometam a formulação das propostas, a Administração divulgará a retificação do instrumento convocatório e designará nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I – Recurso**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**II – Pedido de reconsideração**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada de acordo com prazo concedido pelo condutor do processo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/21, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.** Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 165º, II da Lei n. 14.133/21.
**12.3.** A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.
**12.4.** Os recursos terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
**12.6.** Decididos os recursos, a autoridade máxima fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
**12.7.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento: a) tempestividade; b) legitimidade recursal; c) interesse de agir; d) forma escrita e pedido de nova decisão e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.7.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

## 13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

**13.1** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.
**13.2.** Os itens/serviços deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo) do presente edital.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**14.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**14.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**14.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**14.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**14.7.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
**14.8.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

**15.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

**15.3**. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura da Ata de Registro de Preços e encaminhará por e-mail as empresas para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.

**15.3.1.** Após o recebimento da ARP por parte da detentora, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação da prefeitura no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

**15.3.2.** Poderá o representante legal da licitante assinar a presente ata diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.

**15.4.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DO CADASTRO RESERVA

**16.1.** Será formado cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para eventual convocação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 903/2023 e demais normas aplicáveis.

## 17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**17.1.** Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preços.

## 18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**18.1.** A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 104 da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA"**.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Constituem infrações administrativas, para os fins deste Edital, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pelos licitantes durante o procedimento licitatório ou pela contratada durante a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

**19.2.** Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**19.4.** A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
**19.4.1.** Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10 (dez) dias, observados os limites legais previstos no item 19.4.
**19.4.2.** Para os serviços objeto desta contratação, será considerado atraso injustificado, entre outras situações, a indisponibilidade da piscina ou das instalações de apoio nos dias e horários programados, quando imputável à contratada e não devidamente justificada.
**19.4.3.** A inexecução parcial poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, observados os limites legais, a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.
**19.4.4.** A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida, observados os limites legais, a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.
**19.4.5.** A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, quando o atraso caracterizar inexecução da obrigação, observada a vedação de duplicidade de penalização pelo mesmo fato gerador.
**19.4.6.** A aplicação das multas deverá observar a proporcionalidade, a razoabilidade e os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para a definição da base de cálculo, o valor do contrato ou da obrigação inadimplida, conforme a natureza da infração e a legislação aplicável.
**19.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
**19.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais e a competência da autoridade responsável.
**19.7.** Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
**19.8.** A aplicação da sanção de multa será precedida de processo administrativo, assegurada ao interessado a oportunidade de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**19.8.1.** Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**19.9.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**19.10.** As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação.
**19.11.** A aplicação das penalidades não prejudica a adoção das medidas administrativas necessárias ao cancelamento do registro de preços ou à extinção das contratações decorrentes da Ata, quando cabível, observada a legislação aplicável.

**19.12.** O cancelamento do registro de preços e a aplicação das sanções observarão as hipóteses e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 903/2023, neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.
**19.13.** A aplicação das sanções administrativas não afasta a apuração de eventuais responsabilidades civis e penais decorrentes da conduta praticada, quando cabíveis.
**19.14.** A aplicação das penalidades será realizada pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.
**19.15.** As disposições desta cláusula aplicam-se aos licitantes, no que se refere às infrações praticadas durante o procedimento licitatório, e à detentora da Ata de Registro de Preços e às contratadas, quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata e nas contratações dela decorrentes.

## 20. DO FISCAL DO CONTRATO

**20.1.** A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria a ser publicada, após a finalização do procedimento licitatório.

## 21. DA CARONA

**21.1.** A adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes será facultativa, observados os requisitos, limites e demais condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 903/2023 e demais normas aplicáveis.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com as suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 903/2023 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
**22.2.** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
**22.3. A PLATAFORMA ELETRÔNICA SERÁ UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CERTAME, INCLUSIVE PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS.**
**22.3.1. O e-mail: licitação@sorriso.mt.gov.br também poderá ser utilizado para andamento do processo.**
**22.4. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: licitação@sorriso.mt.gov.br ou disponibilizados no Portal da Transparência: https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacoes.**

## 23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

**a)** Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
**b)** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
**c)** Anexo III – Termo de Referência;
**d)** Anexo IV – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica;
**e)** Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica);
**f)** Anexo VI – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica);
**g)** Anexo VII – Modelo de Procuração;
**h)** Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica);
**i)** Anexo IX – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência);

**j)** Anexo X – Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

SORRISO – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

*(assinatura eletrônica)*
**VANIO DE JESUS JORDANI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I – PROSPOSTA DE PREÇOS**
**DISPONIVEL WWW.LICITANET.COM.BR**

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECIDA)

**ANEXO II**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026***
***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº …./2026***

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALEI FERNANDES, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º .e CPF/MF sob o n.º ., doravante denominado **"MUNICÍPIO (ORGÃO GERENCIADOR)"**, e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º ., e Inscrição Estadual n.º estabelecida a ., n.º…., bairro ., cidade de ., neste ato representada pelo Sr. , portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal n°. 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS***
**1.1.** Constitui o objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO AQUÁTICO, DOTADO DE PISCINA COBERTA, AQUECIDA E SALINIZADA, COM INFRAESTRUTURA DE APOIO, INCLUINDO RECEPÇÃO E VESTIÁRIOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE NATAÇÃO TERAPÊUTICA E PREVENTIVA PARA CRIANÇAS DE 08 (OITO) A 14 (QUATORZE) ANOS, ACOMPANHADAS PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (eMULTI) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
de determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público
**1.2.** Os PRODUTOS/SERVIÇOS deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.
**1.3.** DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

| | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| RESPONSAVEL: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | ESTADO: |
| TELEFONE(S): | |
| EMAIL: | |

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO***
**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS, PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***
**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| Nº | Cód. Item | Itens | Unid | Quant | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observada a Programação Financeira do Município e os Decretos Municipais vigentes que estabelecem o calendário de protocolo e pagamento do exercício, disponibilizados no site oficial do Município de Sorriso/MT – www.sorriso.mt.gov.br.

**3.2.1.** Os pagamentos serão exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos e aos serviços efetivamente executados, após o recebimento definitivo do objeto e o correspondente atesto pela fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

**3.3.** A Nota Fiscal somente será aceita após a verificação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações solicitadas.

**3.4.** Eventuais valores devidos pela DETENTORA DA ATA decorrentes de multas ou indenizações regularmente aplicadas poderão ser descontados dos créditos que lhe forem devidos pela Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

**3.5.** Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

**3.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, contendo o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

**3.7.** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da detentora da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas expressamente admitidas pela Administração Municipal.

**4.1.1.** Considera-se preço registrado aquele ofertado pela empresa vencedora, compreendendo todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros, embalagens, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, ainda que não expressamente previstas neste Edital.

**4.2.** A revisão dos preços registrados somente será admitida em situações excepcionais, devidamente comprovadas, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, capazes de comprometer comprovadamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1.** O pedido de revisão não suspende as obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, permanecendo está obrigada ao fornecimento regular dos itens solicitados pelo Município.

**4.2.2.** Não serão analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro referentes a autorizações de fornecimento já emitidas pelo Município, especialmente quando iniciado ou em curso o prazo de entrega dos itens requisitados.

**4.2.3.** Caberá exclusivamente ao Município avaliar a existência dos pressupostos legais autorizadores da revisão dos preços registrados, podendo solicitar documentos, diligências e demais esclarecimentos que entender necessários.

**4.3.** O Órgão Gerenciador poderá decidir pelo deferimento parcial, total ou indeferimento do pedido de revisão, observados os princípios da supremacia do interesse público, economicidade e continuidade do serviço público.

**4.4.** Reconhecida a inviabilidade de manutenção do preço registrado, o Município poderá:
I – promover negociação visando à adequação dos valores às condições de mercado;
II – manter o preço registrado quando verificar ausência de comprovação suficiente;
III – cancelar o registro do fornecedor, total ou parcialmente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

**4.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município poderá convocar o fornecedor para renegociação dos valores registrados, visando à adequação aos preços praticados no mercado.
**4.6.** Não havendo êxito na negociação prevista no item anterior, o Município poderá cancelar o registro do fornecedor em relação ao item correspondente e convocar os demais classificados, observada a ordem de classificação.
**4.7.** Quando o fornecedor alegar impossibilidade de cumprimento das obrigações em razão de elevação de custos, deverá apresentar requerimento formal acompanhado de documentação robusta e idônea que demonstre, de forma objetiva, a efetiva quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
**4.8.** A comprovação mencionada no item anterior deverá ocorrer mediante apresentação de planilhas de custos, notas fiscais, tabelas oficiais, documentos de fabricantes, comprovantes de transporte, encargos incidentes e demais elementos que o Município considerar necessários à análise do pedido.
**4.9.** A Administração Municipal realizará pesquisa de mercado, consultas a bancos de preços, índices oficiais e demais meios disponíveis para verificar a efetiva variação dos preços praticados, podendo, conforme o caso, deferir, indeferir ou propor renegociação das condições registradas.
**4.10.** A mera variação de mercado, expectativa inflacionária, aumento ordinário de custos ou redução da margem de lucro da empresa não constituem fundamento suficiente para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

***CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS REGISTRADOS***
**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 01 (um) ano, iniciados a partir de ____/_____/_____ até ____/_____/_____, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.
**5.2.** A DETENTORA DA ATA deverá assegurar que a piscina e todas as instalações de apoio, incluindo vestiários, banheiros e recepção, estejam devidamente preparadas e em plenas condições de utilização, observando os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à higienização, ao tratamento da água por sistema de salinização e à manutenção da temperatura entre 30°C (trinta graus Celsius) e 33°C (trinta e três graus Celsius), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início de cada período de utilização programado.
**5.3.** Durante os dias e horários estabelecidos para a execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA deverá garantir o uso prioritário do espaço aquático e das respectivas instalações de apoio pelas crianças atendidas pelo projeto, assegurando condições adequadas de segurança, higiene, organização e funcionamento, sem interferências que possam comprometer a realização das atividades programadas.
**5.4.** Eventuais serviços de manutenção estrutural, reparos ou intervenções nas instalações deverão ser previamente programados para dias e horários que não coincidam com os períodos de utilização definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a não prejudicar ou interromper a execução dos serviços.
**5.5.** A estrutura física disponibilizada deverá possuir capacidade e condições adequadas para atender, com segurança e conforto, até 20 (vinte) crianças simultaneamente na piscina, por período de utilização, observadas as condições de espaço, circulação e segurança exigidas no Termo de Referência.
**5.6.** A disponibilização do espaço aquático deverá ocorrer rigorosamente nos dias, horários, períodos e quantitativos estabelecidos no cronograma abaixo, definido pela Secretaria Municipal de Saúde, visando ao atendimento de até 140 (cento e quarenta) atendimentos semanais:

| Dia da semana | Horário de utilização | Duração | Quantidade de crianças por período |
|---|---|---|---|
| Segunda-feira | 11h30 às 13h30 | 2 horas | 20 |
| Terça-feira | 07h00 às 08h00 | 1 hora | 20 |
| Terça-feira | 11h30 às 13h30 | 2 horas | 20 |
| Quarta-feira | 11h30 às 13h30 | 2 horas | 20 |
| Quinta-feira | 07h00 às 08h00 | 1 hora | 20 |
| Quinta-feira | 11h30 às 13h30 | 2 horas | 20 |
| Sexta-feira | 11h30 às 13h30 | 2 horas | 20 |

**5.7.** A DETENTORA DA ATA deverá cumprir integralmente o cronograma estabelecido, garantindo a disponibilidade da estrutura durante todos os períodos programados, não sendo admitidas alterações unilaterais de dias e horários, salvo mediante prévia autorização da Administração.
**5.8.** Os dias e horários estabelecidos no cronograma de atendimento poderão ser alterados, excepcionalmente, mediante comum acordo entre a Administração e a DETENTORA DA ATA, desde que haja justificativa, prévia comunicação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade das partes, sem prejuízo da carga horária, dos quantitativos e da continuidade dos serviços.
**5.9.** A prestação dos serviços deverá observar integralmente as especificações, condições técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

***CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***
**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme PARECER CONTÁBIL nº 741/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEM. DE DESP. | CÓD. RED. |
|---|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.303.0038.1587 | 1587 - E.I.45-TOCO-RECURSO DESTIN. AO INVESTIM. EM ATIVIDADES AQUÁTICAS, PARA O CONTROLE DA OBESIDADE INFANTIL | 339039 | 850 |

**6.1.1.** Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

***CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES***
**7.1.** São direitos e responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
**7.1.1.** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.
**7.1.2.** Exigir da DETENTORA DA ATA o cumprimento integral das obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e nesta Ata de Registro de Preços.
**7.1.3.** Disponibilizar os profissionais necessários à condução das atividades e à segurança direta das crianças, incluindo professores de Educação Física, guarda-vidas e equipe multiprofissional (eMULTI), conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
**7.1.4.** Organizar, controlar e encaminhar previamente à DETENTORA DA ATA a relação dos participantes, observando o limite de até 20 (vinte) crianças por período de utilização, conforme cronograma estabelecido.
**7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de fiscal formalmente designado, registrando eventuais ocorrências, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas e atestando a efetiva execução do objeto.

**7.1.6.** Comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a prestação dos serviços, estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias à sua regularização, quando cabível.
**7.1.7.** Solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à fiscalização e à verificação das condições de funcionamento e disponibilização da estrutura aquática.
**7.1.8.** Exigir a manutenção das condições de higiene, segurança, tratamento da água, temperatura e funcionamento da piscina e das respectivas instalações de apoio, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
**7.1.9.** Autorizar, quando devidamente justificada e mediante comum acordo entre as partes, eventuais alterações nos dias e horários de utilização do espaço aquático, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.
**7.1.10.** Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e atesto da fiscalização, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.
**7.1.11.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
**7.1.12.** Adotar as medidas administrativas necessárias à regular execução dos serviços e à proteção do interesse público.
**7.1.13.** Exercer as demais prerrogativas e responsabilidades asseguradas à Administração Pública pela legislação aplicável.
**7.2.** São direitos e responsabilidades da DETENTORA DA ATA:
**7.2.1.** Cumprir integralmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando as disposições do Edital, Termo de Referência, proposta e demais documentos integrantes da contratação.
**7.2.2.** Disponibilizar a piscina coberta, aquecida e salinizada, bem como toda a infraestrutura de apoio, incluindo recepção, vestiários e demais instalações exigidas, em condições adequadas de utilização.
**7.2.3.** Garantir que a piscina e as instalações de apoio estejam devidamente preparadas, higienizadas e em plenas condições de funcionamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início de cada período programado.
**7.2.4.** Manter a temperatura da água entre 30°C (trinta graus Celsius) e 33°C (trinta e três graus Celsius), bem como assegurar o tratamento adequado por sistema de salinização durante todo o período de utilização.
**7.2.5.** Manter a água da piscina em condições adequadas de limpeza, transparência e qualidade, livre de resíduos, objetos, animais, odores desagradáveis ou quaisquer elementos que possam comprometer a higiene e a segurança dos usuários.
**7.2.6.** Garantir a limpeza e higienização periódica e adequada da piscina, bordas, pisos, vestiários, banheiros, recepção e demais dependências disponibilizadas, fornecendo os materiais e insumos necessários à manutenção das condições de higiene.
**7.2.7.** Assegurar que a estrutura física disponibilizada possua capacidade adequada para atender até 20 (vinte) crianças simultaneamente na piscina, por período de utilização, observadas as condições de segurança e espaço estabelecidas no Termo de Referência.
**7.2.8.** Garantir a disponibilidade e o uso prioritário do espaço aquático e das instalações de apoio nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando interrupções ou interferências que possam prejudicar a realização das atividades.
**7.2.9.** Programar eventuais serviços de manutenção, reparos ou intervenções estruturais para dias e horários que não coincidam com o cronograma de utilização do espaço, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.
**7.2.10.** Disponibilizar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os equipamentos, instalações e recursos necessários à utilização segura da piscina e de sua infraestrutura de apoio.
**7.2.11.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento

licitatório.
**7.2.12.** Manter atualizados e válidos os alvarás, licenças de funcionamento, autorizações sanitárias, laudos e demais documentos exigíveis para o regular funcionamento do estabelecimento, inclusive aqueles relacionados à segurança contra incêndio.
**7.2.13.** Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, documentos, informações e esclarecimentos necessários à fiscalização e à comprovação da regularidade das instalações e dos serviços prestados.
**7.2.14.** Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Administração, garantindo livre acesso dos servidores formalmente designados às instalações disponibilizadas, respeitadas as normas de segurança e funcionamento do estabelecimento.
**7.2.15.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, falha, interrupção ou situação que possa comprometer a utilização da piscina, a segurança dos usuários ou a continuidade da prestação dos serviços.
**7.2.16.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos e despesas necessários à disponibilização e manutenção da estrutura contratada, incluindo água, energia elétrica, produtos para tratamento da piscina, materiais de limpeza, insumos, manutenção e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto.
**7.2.17.** Responsabilizar-se pelos danos materiais ou físicos causados à Administração ou a terceiros que decorram de falhas na infraestrutura disponibilizada, negligência, imprudência, imperícia ou omissão de sua responsabilidade, observadas as disposições legais aplicáveis.
**7.2.18.** Corrigir, imediatamente ou no prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades identificadas nas instalações ou nas condições de disponibilização do espaço aquático, sem ônus adicional para a Administração.
**7.2.19.** Cumprir os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços, admitindo-se alterações mediante comum acordo entre as partes e prévia autorização da Administração, conforme estabelecido nesta Ata.
**7.2.20.** Disponibilizar a estrutura física sem assumir as atribuições pedagógicas, de orientação das atividades ou de salvamento aquático, as quais serão de responsabilidade dos profissionais disponibilizados pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela segurança, conservação e adequação da infraestrutura sob sua responsabilidade.
**7.2.21.** Atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.
**7.2.22.** Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da presente Ata, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital e no Termo de Referência.
**7.2.23.** Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e nesta Ata de Registro de Preços.
**7.2.24.** A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
**7.2.25.** O acompanhamento, a fiscalização e o atesto dos serviços pela Administração não afastam a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por eventuais falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

***CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES***
**8.1.** Constituem infrações administrativas, para os fins da presente Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pela DETENTORA DA ATA no âmbito da Ata ou das contratações dela decorrentes.
**8.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pelo descumprimento das condições estabelecidas na Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes, poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA as sanções

previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.** As sanções administrativas compreendem:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.5.** A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**8.5.1.** Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10 (dez) dias, observados os limites legais previstos no item 8.5.

**8.5.2.** Para os serviços objeto desta Ata, será considerado atraso injustificado, entre outras situações, a indisponibilidade da piscina ou das instalações de apoio nos dias e horários programados, quando imputável à DETENTORA DA ATA e não devidamente justificada.

**8.5.3.** A inexecução parcial poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, observados os limites legais, a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

**8.5.4.** A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida, observados os limites legais, a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

**8.5.5.** A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, quando o atraso caracterizar inexecução da obrigação, observada a vedação de duplicidade de penalização pelo mesmo fato gerador.

**8.5.6.** A aplicação das multas deverá observar a proporcionalidade, a razoabilidade e os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para a definição da base de cálculo, o valor do contrato ou da obrigação inadimplida, conforme a natureza da infração e a legislação aplicável.

**8.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**8.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais e a competência da autoridade responsável.

**8.8.** Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**8.9.** A aplicação da sanção de multa será precedida de processo administrativo, assegurada à DETENTORA DA ATA a oportunidade de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.9.1.** Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**8.11.** As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação.
**8.12.** A aplicação de penalidade não prejudica a adoção das medidas administrativas necessárias ao cancelamento do registro de preços, quando cabível, nem a extinção das contratações decorrentes da Ata, observada a legislação aplicável.
**8.13.** O cancelamento do registro de preços e a aplicação das sanções cabíveis observarão as hipóteses e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 903/2023, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.
**8.14.** A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, ainda, às demais consequências administrativas, civis e, quando cabíveis, penais decorrentes de seus atos, na forma da legislação aplicável.
**8.15.** A aplicação das penalidades será realizada pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.
**8.16.** As disposições desta cláusula aplicam-se à DETENTORA DA ATA no que se refere ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

***CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS***
**9.1.** O registro do fornecedor e dos preços registrados poderá ser cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 903/2023, especialmente quando:
**9.1.1.** houver descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou na proposta;
**9.1.2.** a DETENTORA DA ATA não atender à convocação para formalização da contratação ou retirada de instrumento equivalente, sem justificativa aceita pela Administração;
**9.1.3.** ocorrer inexecução total ou parcial injustificada das obrigações assumidas;
**9.1.4.** os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e não houver acordo para sua adequação;
**9.1.5.** ocorrer motivo de interesse público ou outra hipótese legal que justifique o cancelamento.
**9.2.** O cancelamento deverá ser formalizado mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
**9.3.** A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento de seu registro, mediante justificativa formal e comprovação dos motivos apresentados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR analisar e decidir sobre o pedido.
**9.4.** O cancelamento do registro não prejudicará as contratações regularmente formalizadas, nem afastará a apuração de eventuais responsabilidades e a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
**9.5.** Efetivado o cancelamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores registrados ou integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL***
**10.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO***

**12.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO***

**13.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**15.1.** A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria a ser publicada, após a finalização do procedimento licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO***

**16.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**16.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS***

**17.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**17.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**17.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**17.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**17.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
**17.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
**17.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
**17.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

***CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA***
**18.1.** Será facultado a administração municipal conceder autorização de carona/adesão de itens constantes na presente ata de registro de preços nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

***CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO***
**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**
Prefeito Municipal

**EMPRESA**
**PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHA**

Folhas nº

CPL

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**DISPONIVEL WWW.SORRISO.MT.GOV.BR**

Folhas nº

CPL

**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA**

- **Contrato social da empresa em vigor;**
- **Telefone para contato;**
- **RG e CPF dos sócios da empresa;**
- **Alvará de funcionamento – ano atual;**
- **Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;**
- **Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;**
- **Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);**
- **Certidão de regularidade do FGTS**
- **Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**Observações:** Os documentos necessários para emissão, renovação ou atualização do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT ou por meio do Portal Oficial do Município. O **CRC** é **facultativo** para fins de participação e habilitação neste certame, não sendo sua ausência motivo para inabilitação da licitante. A apresentação do CRC é recomendável, pois possibilita o prévio cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, proporcionando maior agilidade aos procedimentos administrativos. A empresa vencedora deverá apresentar o **CRC válido e atualizado** para instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento, juntamente com a documentação exigida para recebimento e pagamento da contratação.

Folhas nº
CPL

**ANEXO V**
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**
**(Papel timbrado da empresa)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____**

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal SR._____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº_____, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/21, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

**–** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

**II –** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**III –** QUE não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea, nos termos da legislação aplicável.

**IV –** QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**V** – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

**VI -** QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**VII –** QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**VIII –** QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**IX –** QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**X –** QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

**XI –** QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

**XII –** QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Folhas nº

CPL

**XIII –** QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

**ANEXO VI**
**SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº_____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
EMPRESA
REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

Folhas nº
CPL

**ANEXO VII**
**SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração a empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à Rua/Av , Nº ., Cidade ., Estado , neste ato representado pelo Sr , brasileiro, casado, portador do CPF ., RG ., residente e domiciliado na Rua , nº ., cidade .,estado , Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ., portador do RG ., CPF , aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

**OBS:**
**1. (Elaborar em Papel Timbrado)**

Folhas nº
CPL

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**A**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/_____**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____, portador da CI_____, CPF _____ residente à rua/av _____,nº _____, bairro _____, cidade de _____ UF _____,representante devidamente constituído da empresa _____(doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias**
**Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____**

_____, em __ de _____ de 2026.

_____
(Representante legal do licitante)

Folhas nº

CPL

# ANEXO IX
# MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/02/2020 18:42:31

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MUNICIPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Folhas nº

CPL

**ANEXO X**

**Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas**

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

# CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

## Nº 23671

**Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.**

**Válida até 2025-03-05**
**Fornecimento gratuito**

**Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao e informe o código validador 82041ece-44e7-4347-ae13-22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.**

VOLTAR